



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 24 DE novembro DE 2003.

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação de logradouro público a Servidão Cosme Gomes Rodrigues que fica entre a Servidão Dona Luiza e a Servidão Ibrahim Gomes – Bairro Humberto Antunes – Mendes / RJ.

*Sancionado  
em 24.11.03.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

### LEI MUNICIPAL

**Artigo 1º** – Fica denominado Servidão “COSME GOMES RODRIGUES” a Servidão que fica entre a Servidão Dona Luiza e a Servidão Ibrahim Gomes – Bairro Humberto Antunes – Mendes – RJ.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 24 de novembro de 2003.

*Ricardo Ramalho Mello*  
Prefeito Municipal